



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2022___, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022___, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº **05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)_____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ITEM	DESCRI�O	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA

3.1. O presente Termo vigorar  pelo per odo de ___ (___) ___, com in cio em ___ de ___ de 2022, e t rmino em ___ de ___ de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Pre os /2022.

CL USULA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas de execu o do presente instrumento correr o por conta do or amento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dota es or ament rias:

DOTA�O OR�AMENT�RIA	
�rg�o:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
A�o:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
A�o:	04.122.0004.2-003 - Manuten�o da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 17090000 06.181.0006.2-007 – Manuten�o da Guarda Municipal 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000 13.122.0013.2-008 – Manuten�o do Departamento de Cultura. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000 13.392.0013.2-023 – Manuten�o da Feira de Arte e Cultura – Fearca. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
A�o:	04.121.0005.2-011- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000 04.128.0005.2-015 – Treinamento e Capacita�o de Servidores. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
A�o:	04.123.0004.2-017 - Manuten�o da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomo�o / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jur�dica / Fonte: 15000000
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
A�o:	04.124.0005.2-022 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-024 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Econômico. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-048 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 15000000 04.605.0017.2-049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica / Fonte: 17080000
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-046 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.301.0010.2-088 – Manut. do Progr. De Atenção Básica-PAB. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-090 – Manut. do Progr. Piso de Atenção Primária-PAP. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-091 – Manut. do Prog. de Agentes Comunit-PACs. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-092 - Manut. das Estratégias da Saúde da Família – ESF. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.301.0010.2-103 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2104 – Manut. da Média e Alta Complexidade – MAC. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-105 – Manut. do Prog. Tratamento Fora de Domicílio – TFD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-107– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



	<p>10.302.0010.2-108 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001002 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001002 10.304.0010.2-111 – Programa de Vigilância Sanitária - Vig em Saúde – VISA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.302.0010.2-112 – Manut. Serviços de Epidemiologia e Cont. Endemias – Vig. Saúde – ECD. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16000000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16000000 10.305.0010.2.113 – Combate a Pandemias. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 16020000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 16020000</p>
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	<p>12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.128.0009.2-121 – Capacit. dos Professores da Educação. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2-129 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.361.0009.2.130 – Manut. Ativ. Do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15500000 12.361.0009.2.139 – Manut. de Outras Prog. Vinculados ao FNDE. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.363.0009.2.150 – Apoio a Implantação de ensino Profissionalizante no Município. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15710000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15710000 12.364.0009.2.151 – Apoio a Estudante de Ensino Superior. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / Fonte: 15001001 12.365.0009.2-153 – Manutenção da Educação Infantil. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001 12.366.0009.2-158 – Manut. da Edu. Jovens e Adultos – EJA. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15690000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15690000 12.367.0009.2-159 – Manutenção da Educação Especial. 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15001001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15001001</p>
Órgão:	06 – FUNDEB – ALMEIRIM



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



Unidade:	0601- FUNDEB - ALMEIRIM
Ação:	12.361.0009.2-164 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15400000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15400000
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-179 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção / Fonte: 15000000 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000 18.128.0018.2-180 - Capacit. de Agentes Ambientais. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de "Ordem de Serviços" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

5.3 - O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4 - Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da Prestação dos Serviços, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da Prestação dos Serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 Apresentar da Prestação dos Serviços com os itens descritos no termo de referência;

6.2.11 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

6.2.12 Fornece passagens fluviais e fretamentos em todo os destinos servidos por linhas regulares de transporte fluviais; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte dos trechos estabelecidos nesse termo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

6.2.13 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas, inclusive retorno;

6.2.14 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

6.2.15 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.2.16 Entregar os bilhetes diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

6.2.17 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

6.2.18 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



6.2.19 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou preju zos causados aos servi os da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de inefici ncia, atrasos ou irregularidades cometidas na execu o dos servi os contratados;

6.2.20 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisa o dos servi os, apresentando raz es justificadoras que ser o objeto de aprecia o pelo CONTRATANTE.

6.3 S o expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1 A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE;

6.3.2 A subcontrata o ou a transfer ncia a terceiros, por qualquer forma, da execu o do objeto deste contrato, sem pr vio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vig ncia deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE deve:

6.4.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 Prestar as informa es e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execu o do contrato;

6.4.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n . 8.666/93;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorr ncia de eventuais falhas ou imperfei es no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua corre o; e

6.4.5 Providenciar os pagamentos devidos   contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da Presta o dos Servi os pelo Setor Respons vel.

CL USULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

7.1 - Durante a vig ncia deste contrato, a execu o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Almeirim ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vig ncia deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administra o da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necess rio.

7.3 - A atesta o de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA OITAVA – DA ALTERA O DO CONTRATO

8.1. Este contrato poder  ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA NONA – DA RESCIS O

9.1 - A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 79, da Lei n.  8.666/93.



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



- 9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.
- 9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.
- 9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.
- 11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
 - 11.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 11.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.
- 11.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 11.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;
 - 11.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.
- 11.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da Prestação dos Serviços pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, ___ de ___ de 2022.

Prefeitura Município de Almeirim - PA

Contratado